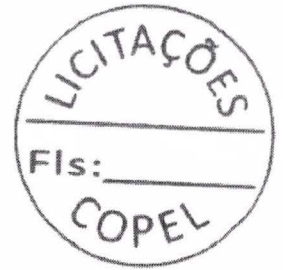




PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial nº. 156/2.018 - Processo nº. 15.741/2.018



Ata de Registro de Preço nº 111/2018

Processo nº. 15.741/2.018 – Pregão Presencial nº. 156/2.018
Validade: 12 (doze) meses

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E A EMPRESA, **MARQUINHOS ARTES GRAFICAS LTDA EPP**, VISANDO POSSÍVEL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI.

Pela presente ata de registro de preços, digitada e devidamente assinada, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Cultura, **MARIA CRISTINA CURY RAMOS**, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta cidade de Botucatu/SP, portador da Cédula de Identidade RG n.º 20.505.583-7 do CPF/MF sob n.º 141.371.508-77, doravante simplesmente denominado *CONTRATANTE*, e de outro lado a empresa, **MARQUINHOS ARTES GRAFICAS LTDA EPP** sediada na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1.146, CEP 18.740-000, Centro, Taquarituba, SP devidamente inscrita no CNPJ sob nº.02.533.237/0001-63, através de seu representante legal, adjudicatária do **PREGÃO PRESENCIAL nº 156/2.018 para Registro de Preços para prestação de serviços gráficos**, doravante simplesmente denominada *DETENTORA da Ata de Registro de Preços, referente aos itens de 01 a 17* resolvem registrar os preços com integral observância da lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições que seguem que mutuamente aceitam e reciprocamente a outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO –

Constitui objeto desta ATA o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, exclusivo para ME, EPP e MEI, conforme e descrição do Anexo I, Ata de registro de preços e a proposta apresentada que passam a integrar este instrumento.

1.1 – Utilizará o preço registrada a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Botucatu.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1 – A presente Ata de Registro de preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

3.1 – O fornecimento dos produtos registrados nesta Ata será requisitado através da Secretaria citada na cláusula primeira, mediante a elaboração de termo contratual correspondente ou nota de empenho.

3.2 – Cada termo contratual conterà, no mínimo:

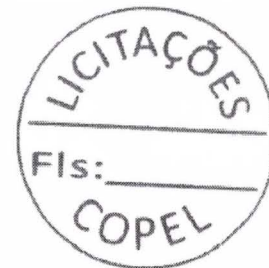
3.2.1 – Número da ata;

COPEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Pregão Presencial nº. 156/2.018 - Processo nº. 15.741/2.018

- 3.2.2 – Quantidade do produto;
- 3.2.3 – Descrição do produto requisitado;
- 3.2.4 – Local e hora da entrega;
- 3.2.5 – Do recebimento;
- 3.2.6 – Dotação orçamentária onerada;
- 3.2.7 – Valor;
- 3.2.8 – Condições de pagamento;
- 3.2.9 – penalidades;
- 3.2.10 – garantia contratual, se for o caso;

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

- 4.1 – A DETENTORA DA ATA deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do pedido de compra da unidade interessada.
- 4.2 – O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceita pela administração.

CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 – Os serviços deverão ser executados estritamente de acordo como Termo de Referência – Anexo I.
- 5.2 - Os impressos deverão ser entregues conforme ordens de serviços expedidas pela Secretaria Municipal de Cultura, citada na cláusula primeira.
- 5.3 – Os impressos serão recebidos no local indicado no termo contratual e/ou cronograma através da seção de almoxarifado e pelo fiscal nomeado no presente contrato, que depois de verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório no caso de entrega parcial.
 - 5.3.1 – Nos caso de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações a CONTRATADA deverá repor o(s) produto(s) devolvido(s), no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
 - 5.3.2 – A substituição do produto ou a sua complementação não eximem a CONTRATADA da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, previstas na cláusula décima.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

- 6.1 – Os preços são os constantes no registro no valor de R\$ 46.000,00, já incluso todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários.

LOTE	Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UN.	Quant.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	DETENTORES
01	01	CONFECÇÃO DE 7.200 FOLDERS PARA A VIRADA CULTURA E FEIRA DA MANDIOCA, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: 4X4 / 02 DOBRAS / PAPEL COUCHÊ A4 BRILHANTE / 150GRS (600 FOLDERS POR MATRIZ) - 12 MATRIZES	UN	7.200	0,55	3.960,00	Marquinhos artes gráficas ltda epp
	02	CONFECÇÃO DE 6.000 FOLDERS PARA A FESTIVAL DE INVERNO (CONCERTO ORQUESTRA SINFÔNICA) , CONCERTO ORQUESTRA ANGEINO DE OLIVEIRA E CONCERTO DA ORQUESTRA EM DEZEMBRO), COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: IMPRESSOS TAM. A4 /01 DOBRA/ 4 X 4 CORES / PAPEL COUCHE 150 FOSCO (600 FOLDERS POR MATRIZ) - 10 MATRIZES	UN	6.000	0,55	3.300,00	Marquinhos artes gráficas ltda epp

COPEL

2

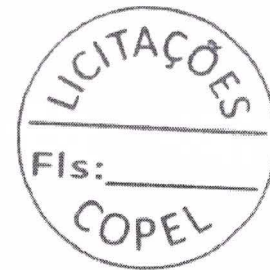


PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial nº. 156/2.018 - Processo nº. 15.741/2.018



03	CONFEÇÃO DE 5.000 FOLDERS PARA O FESTIVAL DE INVERNO, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: TAMANHO A4 / 03 DOBRAS / 4X4 CORES / COUCHE FOSCO / 150GRS. (500 FOLDERS POR MATRIZ) - 10 MATRIZES	UN	5.000	0,655	3.275,00	Marquinhos artes gráficas Ltda epp
04	CONFEÇÃO DE 2.000 CARTAZES PAR AO FESTIVAL SERTANJO, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: FORMATO A3 / PAPEL COUCHÊ / 150GRS. / 4X0 CORES (50 CARTAZ POR MATRIZ) - 40 MATRIZES	UN	2.000	2,29	4.580,00	Marquinhos artes gráficas Ltda epp
05	CONFEÇÃO DE 4500 FOLDERS PARA A FESTAÇA, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: A5 COM 01 DOBRA / PAPEL COUCHÊ 150GRS. / 4X4 CORES (300 FOLDERS POR MATRIZ) - 15 MATRIZES	UN	4.500	0,65	2.925,00	Marquinhos artes gráficas Ltda epp
06	CONFEÇÃO DE 7.200 FLYERS PARA O BOTUCANTO, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: A6 / 4X4 CORES / PAPEL COUCHÊ 150 GRS. (600 FLYERS POR MATRIZ) - 12 MATRIZES	UN	7.200	0,30	2.160,00	Marquinhos artes gráficas Ltda epp
07	CONFEÇÃO DE 3.000 JORNAIS PARA O BOTUCANTO, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: FORMATO A3 / 1 DOBRA SULFITE 90GRS / 1X1 (500 JORNAL POR MATRIZ) - 09 MATRIZES	UN	3.000	0,85	2.550,00	Marquinhos artes gráficas Ltda epp
08	CONFEÇÃO DE 12.000 FOLDERS PARA A AGENDA CULTURAL, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: TAMANHO A4 /04 DOBRAS /4X4 CORES PAPEL COUCHÊ 150 GRAMAS/ FOSCO (500 FOLDERS POR MATRIZ) - 24 MATRIZES	UN	12.000	0,58	6.960,00	Marquinhos artes gráficas Ltda epp
09	CONFEÇÃO DE 1.200 CRACHÁS, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: PAPEL SULFITE A6 / 4X0 GRS 300 (75 POR MATRIZ) - 16 MATRIZES	UN	1.200	0,40	480,00	Marquinhos artes gráficas Ltda epp
10	CONFEÇÃO DE 13.000 POSTAIS PARA EXPOSIÇÕES, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: 15X15CM - PAPEL COUCHE FOSCO - 250G - 4X4 CORES (1000 POR EXPOSIÇÃO) - 13 MATRIZES	UN	13.000	0,29	3.770,00	Marquinhos artes gráficas Ltda epp
11	CONFEÇÃO DE 16.000 FOLDERS PARA EXPOSIÇÕES, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES:- A4 COM DUAS DOBRAS - PAPEL COUCHE FOSCO 150G - 4X4 CORES (2000 POR EXPOSIÇÃO) - 08 MATRIZES	UN	16.000	0,210	3.360,00	Marquinhos artes gráficas Ltda epp
12	CONFEÇÃO DE 6.000 POSTAIS PARA EXPOSIÇÕES, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: INSTITUCIONAL 10X15CM - PAPEL CARTÃO 300 - 4X4 CORES (2000 POR MATRIZ) - 03 MATRIZES	UN	6.000	0,19	1.140,00	Marquinhos artes gráficas Ltda epp
13	CONFEÇÃO DE 6.000 FOLDERS PARA EXPOSIÇÕES, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: (INSTITUCIONAL) A4 COM DUAS DOBRAS - PAPEL COUCHE FOSCO 150G - 4X4 CORES (2000 POR MATRIZ) - 03 MATRIZES	UN	6.000	0,21	1.680,00	Marquinhos artes gráficas Ltda epp

COPEL

Comissão Permanente de Licitações – Fones: (14) 3811-1509 / 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br
www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP

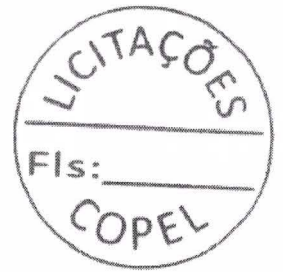
3



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial nº. 156/2.018 - Processo nº. 15.741/2.018



14	CONFEÇÃO DE 8.000 MARCADORES DE LIVRO PARA EXPOSIÇÕES, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: (INSTITUCIONAL) 5X22CM - PAPEL RECICLATO - 4X4 CORES (2000 POR MATRIZ) - 04 MATRIZES	UN	8.000	0,16	1.280,00	Marquinhos artes gráficas Ltda epp
15	CONFEÇÃO DE 12.000 POSTAIS PARA EXPOSIÇÕES, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: INSTITUCIONAL 15X15CM - PAPEL COUCHE FOSCO 250G - 4X4 CORES (2000 POR EXPOSIÇÃO) - 6 MATRIZES	UN	12.000	0,16	2.280,00	Marquinhos artes gráficas Ltda epp
16	CONFEÇÃO DE 10.000 FOLDERS PARA EXPOSIÇÕES, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: A4 COM DUAS DOBRAS - PAPEL COUCHE FOSCO 150G - 4X4 CORES (5000/MATRIZ) - 2 MATRIZES	UN	10.000	0,14	1.400,00	Marquinhos artes gráficas Ltda epp
17	CONFEÇÃO DE 15.000 MARCADORES DE LIVRO PARA EXPOSIÇÕES, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: (INSTITUCIONAL) 5X22CM - PAPEL RECICLATO - 4X4 CORES 250G - 1 MATRIZ	UN	15.000	0,06	900,00	Marquinhos artes gráficas Ltda epp
VALOR TOTAL DA ATA R\$ 46.000,00						

6.1.1 – Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis, até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou cronograma.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS PAGAMENTOS

7.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal/ fatura devidamente atestada pela secretaria ordenadora da despesa e **apresentação das guias devidamente quitadas do INSS e FGTS**, na contabilidade da CONTRATANTE.

7.2 – As comprovações relativas ao FGTS e INSS a serem apresentadas deverão corresponder ao período de execução e à mão de obra alocada para esse fim.

7.3 – Caso por ocasião da apresentação da nota fiscal, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS e INSS, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida, quando do vencimento legal para o recolhimento.

7.4 – A não apresentação dessas comprovações assegura à CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e ou os pagamentos seguintes.

7.5 - Em atenção ao disposto no Art. 40, inc XIV, "c", da Lei 8.666/93, fica definido como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, a variação do IGP-M/FGV, ou outro índice que venha a substituí-lo, bem como multa moratória de 0,2% a.m., a serem calculado desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 - Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das Especificações Técnicas e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas legais:

8.1.1 – Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

8.1.2 – Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como, pelo seu transporte até o local determinado para a sua entrega.

COPEL

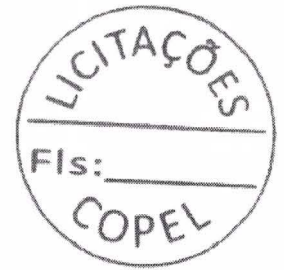
Comissão Permanente de Licitações – Fones: (14) 3811-1509 / 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br
www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Pregão Presencial nº. 156/2.018 - Processo nº. 15.741/2.018

8.2 - FICA VEDADA A TRANSFERÊNCIA TOTAL OU PARCIAL DO PRESENTE CONTRATO, sob pena de rescisão deste, suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração, além da multa contratual constante na cláusula nona.

CLÁUSULA NONA: FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Da utilização

9.1.1 – Para utilização da Ata de Registro de Preços, as unidades deverão requisitar do (s) detentor (es), obedecida a ordem de classificação, os produtos registrados mediante a elaboração do termo contratual ou nota de empenho, convocando-o para sua aceitação.

CLÁUSULA DÉCIMA: PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

10.1 - A Ata de Registro de preços poderá ser cancelada quando houver:

10.1.1. – Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.

10.1.2 – Manifesta impossibilidade por parte da CONTRATADA de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada.

10.1.3 – Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

10.1.4 – Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.

10.2 – O cancelamento da ata de registro de preços unilateralmente pela administração acarretará as seguintes conseqüências, sem prejuízo de outras sanções previstas na lei nº. 8.666/93, bem como desta Ata:

10.2.1 – Assunção imediata do objeto da ata de registro de preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

10.3 – Se a detentora da ata se recusar, sem motivo justificado e aceito pela administração, a assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 ou 4.2, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito à multa 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do fornecimento constante da ata, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.

10.3.1 – Multa diária de 1,0% (um por cento), pela recusa do fornecimento que ultrapassar 03 (três) dias da respectiva ordem, até o limite de 20 (vinte) dias, que ensejará a rescisão do contrato.

10.3.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, poderá garantir a defesa prévia, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da lei Federal nº. 8.666/93. e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

10.4 – O valor da multa será descontada no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida, e os pagamentos futuros pela diferença se houver.

10.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1 - O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, no todo ou em parte, em qualquer tempo, sem qualquer ônus ou responsabilidade independentemente de notificação ou interpelação, sempre que se verificar:

11.1.1 - O descumprimento das cláusulas contratuais ou obrigações prevista na lei que rege o presente certame;

11.1.2 - A paralisação dos serviços sem justa causa e sem prévia comunicação à CONTRATANTE;

COPEL

5



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Pregão Presencial nº. 156/2.018 - Processo nº. 15.741/2.018

11.1.3 - A subcontratação total ou parcial a cessão, ou transferência, a sub-rogação ou transferência, do objeto do contrato;

11.1.4 - A declaração de insolvência ou de falência da CONTRATADA;

11.1.5 - Nos demais casos previstos na lei;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – O vencimento da validade da ata de registro de preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

12.2 – A administração não se obriga a utilizar a Ata de registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar anti-econômica.

12.3 – A administração a seu exclusivo critério, poderá durante aos últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de registro de preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

12.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

12.5 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Botucatu como o único competente para dirimir eventuais dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro ainda que mais privilegiado.

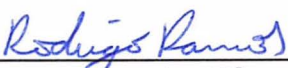
E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.


Botucatu 24 AGO 2018


MARIA CRISTINA CURY RAMOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA

MARQUINHOS ARTES GRAFICAS LTDA EPP
CONTRATADA

Testemunhas:


Rodrigo Ramos
Auxiliar Administrativo
R.I. 5817-3


Luciano Pelecia
Chefe do Setor de Cadastro
e Registro de Preços
R.I. 2165-2

COPEL